



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 0709, DE 16 DE JUNHO DE 2.023.

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 16 / 06 / 23

Lucélia B. M. Vasconcelos
Arquivo Geral Secad

"Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal e Vertical à servidora pública municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Público do Quadro Geral do Municipal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial 0007710-36.2017.827.2722, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Progressão Funcional horizontal e vertical, da servidor **Ângela Maria da Conceição Souza lima**;

CONSIDERANDO o ofício nº 265/2023 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

DECRETA:

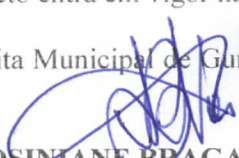
Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal e Vertical à Servidora Pública Municipal, do Quadro Geral do Município de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, na forma seguinte:

Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão Horizontal	Progressão Vertical
2088	ÂNGELA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA LIMA	Fiscal de Posturas e Edificações	Letra – I	Nível – II

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação do servidor, o benefício concedido no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho de 2.023.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal